

Lei n.º 175 de 23 de maio de 1962.

"Autoriza compra e doação de terreno à CASEGO."

A Câmara municipal de Inhumas decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º) - Lica o poder Executivo autorizado a comprar um terreno com área de 10.000 m.² (dez mil metros quadrados) e fazer doação à Cia. de Armazéns e Silos do Estado de Goiás (CASEGO).

Art. 2.º) O terreno objeto da presente doação destina-se à construção pela aludida cia. de silo e armazém, para guarda e conservação de cereais e grãos, na forma prevista do art. 1.º e único da Lei Estadual n.º 2.521 de 11 de agosto de 1959.

Art. 3.º) Lica ainda o poder Executivo municipal autorizado, na época oportuna a buscar decreto abindo crédito especial, na importância de até 350.000.00 a 400.000.00 (trezentos e cinquenta mil, a quatrocentos mil cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhumas, 23 de maio de 1962.

a.) Nelo Egidio Balista
Prefeito municipal

a.) Almirante Cornelio Bon. secretário